



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 12.452/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **VERÔNICA COSTA DA SILVA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO(A)**, localizado à **AVENIDA MARILUCY, QUADRA 11, LOTE 28 E 30**, bairro **JARDIM MARILUCY**, envolvendo uma área de **795,56m²**, e perímetro de **117,09m**. Limita-se pela frente com **AVENIDA MARILUCY** por onde mede **21,20m**, pela lateral direita com **LOTES 26 E 27** por onde mede **27,64m / 9,25m**, pelo fundo com **LOTES 29 E 31** por onde mede **21,70m**, e pela lateral esquerda com **RUA DOIS** por onde mede **37,30m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Jardim Marilucy, de coordenadas UTM N=9.582.006,14m e E=647.198,86m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 183°43'03" e distância de 21,20m, confrontando com terras de AV.MARILUCY, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.581.984,98m e E 647.197,49m; deste segue com azimute de 273°48'08" e distância de 27,64m, confrontando com terras de LOTE 26, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.581.986,81m e E 647.169,91m; deste segue com azimute de 273°48'08" e distância de 9,25m, confrontando com terras de LOTE 27, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.581.987,43m e E 647.160,67m; deste segue com azimute de 2°39'36" e distância de 21,70m, confrontando com terras de LOTE 29 e 31, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.582.009,10m e E 647.161,68m; deste segue com azimute de 94°33'30" e distância de 37,30m, confrontando com terras de RUA DOIS, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.582.006,14m e E 647.198,86m, onde teve início a descrição deste perímetro.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**